25/03/2024

Número: 0002651-56.2015.8.10.0056

Classe: AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE

Órgão julgador: 3ª Vara de Santa Inês

Última distribuição : 29/08/2019 Assuntos: Roubo Majorado Segredo de justiça? SIM Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes				
Procurador/Terceiro vinculado			MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	
			(AUTORIDADE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO (AUTORIDADE)				
PAULO VINICIOS DE JESUS CARDOSO (ADOLESCENTE)			PAULO VINICIOS DE JESUS CARDOSO (ADOLESCENTE)	
			JOÃO PEDRO BARBOSA SANTOS (ADOLESCENTE)	
JOÃO PEDRO BARBOSA SANTOS (ADOLESCENTE)				
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR			MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR	
(TERCEIRO INTERESSADO)			(TERCEIRO INTERESSADO)	
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
11467 0512	15/03/2024 14:32	3/2024 14:32 <u>Certidão</u>		Certidão

Código de validação: BAA989395C

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – 3ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0002651- 56.2015.8.10.0056, AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO. ACUSADO: PAULO VINICIOS DE JESUS CARDOSO E OUTRO. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 144-A, § 1º do CPP). Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451, (98) 99170-9292 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 06/05/2024 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 22/05/2024 no mesmo

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior a 80% do valor de avaliação (art. 144-A, §2º do CPP).

DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta HONDA/CG 125 FAN KS, placa NWZ-1829, vermelha, gasolina, ano/modelo 2011, Chassi 9C2JC4110BR460282, RENAVAM 00326066322. Conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça (id 101671255), na data da penhora o veículo encontrava-se com: "diversos amassados e arranhões na lataria, ausência de retrovisores, partes da carenagem faltando e soltas, ferrugem depositada nas peças, pneus em regular estado de conservação". ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MA, Terça-feira, 30 de janeiro de 2024 - 15 horas e 58 minutos: este veículo possui 03 autuações e não tem multas. Licenciado até 2012. AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBSERVAÇÃO: No caso da alienação antecipada de veículos autorizada e regida pelo art. 144-A do CPP, o(a) juiz(iza) ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho (Rua do Bambu, Centro, Santa Inês/MA).

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

- a. O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;
- b. Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;
- c. Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;
- d. A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia

à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

- e. Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.
- f. Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN, Código de Processo Penal e Código Penal nas seguintes condições:

- 1⁴) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 026, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
- 2ª) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. 3*) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

 4*) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).
- 5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.
- 6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue
- 7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.
- 8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis. 9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.
- 10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do
- interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

 11ª) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.
- 12*) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.
- 13ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo
- 14°) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) possuidor(a) do bem, permitir a visitação com horário pré- agendado, mediante pedido do interessado nos autos. 15°) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.
- 16º) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que
- 17ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Praça Dom Pedro II, s/n Centro - CEP 65010-905 - São Luis-MA - Fone: (98) 3198-4300 - www.tjma.jus.br Diário da Justiça Eletrônico - Diretoria Judiciária - Divisão do Diário da Justiça Eletrônico - Fone: (98) 3198-4404 / 3198-4409 - publicacoes@tj.ma.gov.br Página 1 de 2



- 18ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação, caso não seja feito de ofício.
- 19ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.
- 20ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.
- 21ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.
- 22ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem- se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: " Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda,

perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 27/02/2024.

ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA Juiz - Intermediaria 3ª Vara da Comarca de Santa Inês Matrícula 149807

Documento assinado. SANTA INÊS, 15/03/2024 14:14 (ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Praça Dom Pedro II, s/n Centro - CEP 65010-905 - São Luis-MA - Fone: (98) 3198-4300 - www.tjma.jus.br Diário da Justiça Eletrônico - Diretoria Judiciária - Divisão do Diário da Justiça Eletrônico - Fone: (98) 3198-4404 / 3198-4409 - publicacoes@tj.ma.gov.br Página 2 de 2

